Assinado digitalmente por Editora Notícias do Dia LTDA:00481841000168. A autenticidade deste documento pode ser visualizado diretamente no portal https://ndmais.com.br/publicacoes-legais

Esporte

João Fonseca é *eliminado do Masters 1000* de Madri

DIVULGAÇÃO/ND



João Fonseca se irritou com a derrota

Brasileiro, de 18 anos, não conseguiu passar por Tommy Paul e lamentou o resultado

Após duas horas e cinco minutos de jogo contra Tommy Paul, João Fonseca, de 18 anos, perdeu por 2 sets a 0, com parciais de 7(9)/6(7) e 7(7)/6(3). O brasileiro ficou irritado com a eliminação no Masters 1000 de Madri, neste sábado. O tenista, de 18 anos, lamentou as chances perdidas na partida.

O brasileiro conferiu dificuldade ao 12º do mundo, mas demonstrou ansiedade em pontos-chave da partida. Ele chegou a ter a vantagem no tie-break do primeiro set, mas não confirmou o resultado. "Jogo difícil. Tive muitas oportunidades, mas não consegui pegar essas oportunidades. Tive muitas chances de quebrar o saque durante a partida. Alguns ele jogou bem, foi mérito dele, mas alguns falhei muito em momentos importantes da partida", disse.

O brasileiro revelou que os erros tiraram um pouco sua concentração. "Fui impaciente e obviamente isso fica remoendo. Eu estou bravo após a partida porque tive chances de ganhar o jogo, o primeiro set, mas não consegui e agora é seguir para os próximos torneios. Vamos com tudo".

Agora, Fonseca tem como compromisso o Challenger 175 de Estoril. O jovem será o cabeça de chave número oito e enfrenta o holandês Jesper de Jong, número 93 do ranking da ATP, no Clube de Tênis do Estoril, em Cascais. Data e horário ainda não foram divulgados. Depois, o brasileiro joga o Masters 1000 de Roma, entre os dias 7 e 18 de maio.

No feminino, a brasileira Bia Haddad travou uma verdadeira batalha neste sábado, mas acabou eliminada na terceira rodada do WTA 1000 de Madri. Bia foi superada pela suíça Belinda Bencic por 2 sets a 1, com parciais de 6/3, 4/6 e 7/6 (7/2), após 3h04 de partida.

DJOKOVIC SE DESPEDE

Três vezes campeão do Masters 1000 de Madri, Novak Djokovic foi surpreendido logo na sua estreia. O sérvio, número 5 do mundo, perdeu neste sábado para o italiano Matteo Arnaldi, 44º do ranking, por 2 sets a 0, com parciais de 6/3 e 6/4, em 1h42 de partida.

CORRIDA

Revezamento Volta à Ilha consagra equipe de Goiás como campeã

Maior corrida de revezamento por equipes da América Latina, o 28º Revezamento Volta à Ilha aconteceu neste sábado, em Florianópolis. Uma das maiores edições da história desafiou 4.000 atletas, distribuídos em mais de 350 equipes. Trilhas, praias, dunas, montanhas e mata atlântica estiveram no cenário de um dia perfeito para a corrida. A equipe mais rápida em superar os 140 km de uma volta completa na Ilha da Magia foi a Villarinho 1, de Senador Canedo (GO), que conquistou o título de campeã geral do Revezamento Volta à Ilha 2025.

"A Villarinho tem muita tradição neste evento. Nós somos alunos da assessoria esportiva do treinador André Villarinho, um entusiasta da prova, e ele nos incentivou a montar uma equipe para tentar vencer e deu certo", afirmou Marcelo de Oliveira Machado, da equipe Vilarinho 1, que percorreu o percurso total em 9h35m57.

A assessoria esportiva goiana teve também a primeira equipe competitiva a chegar na arena montada em frente ao Trapiche da Beira-Mar Norte no sábado. Na categoria Dupla Masculina, Adriano Chiarini e Fabrício Frauzino completaram o percurso em 11h41m25 e garantiram o terceiro título seguido na categoria para a Villarinho.

Maior corrida por equipes da América Latina, o Revezamento Volta à Ilha é realizado desde 1996. O percurso de 140 km é dividido em 19 trechos, com distâncias que variam entre 4 km a 16 km e com graus de dificuldade variados. Da Beira-Mar Norte, os corredores seguiram até as praias do Norte da Ilha. De lá, o trajeto foi até a Lagoa da Conceição rumo às praias do Sul, para então tomarem o sentido de retorno ao local de início da prova.

Publicação Legal

Jornal Notícias do Dia

INFRAVIX ENGENHARIA S.A.
CNPJ nº 12.366.484/0001-76
NIRE nº 42.300.057.207
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 15 de abril de 2025, às 11h, na sede da Infravix Engenharia S.A. ("Companhia"), na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, Rodovia Admar Gonzaga, nº 440, 3º andar, sala 302, bairro Itacorubi, CEP 88.034-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de anúncio de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme disposto na lista de presença constante do Anexo I a esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.

3. MESA: Os acionistas elegeram para presidente da Mesa, Yoshiaki Fujimori, que convidou como Secretário da Mesa Adjair da Cunha dos Santos.

4. ORDEM DO DIA: No âmbito da distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 1ª Série da 131ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "S1", com sede no estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Securitizadora"), de acordo com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Operação de Securitização"), os acionistas da Companhia se reuniram para apreciar, discutir e deliberar sobre:

(a) a aprovação da cessão dos Créditos Imobiliários oriundos do Contrato de Locação à Securitizadora, o que será formalizado nos termos do Contrato de Cessão, observado que, para os fins deste item, serão consideradas as seguintes definições:

a. "Créditos Imobiliários": significa (i) os créditos imobiliários correspondentes à totalidade dos aluguéis devidos pela Locatária, na forma, prazo e demais condições estabelecidas no Contrato de Locação, conforme descrito no Anexo I ao Contrato de Cessão; bem como (ii) todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, devidos pela Locatária à Companhia por força do Contrato de Locação, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Locação

b. "Contrato de Cessão": significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, a Securitizadora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, na qualidade de fiadores, com a interveniência e anuência da ELIANE MAINGUE ANTUNES, para os fins do artigo 1.647, inciso III do Código Civil, para formalizar a cessão onerosa dos Créditos Imobiliários à Securitizadora;

c. "Contrato de Locação": significa o "Instrumento Particular de Locação Não Residencial", firmado em 09 de abril de 2025, entre a Companhia, na qualidade de locadora, e **COOPERATIVA DE ENERGIA COTESA**, cooperativa registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o nº 42400026168, inscrita no CNPJ sob o nº 38.185.835/0001-36, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 9580, sala 201, bairro Santo Antônio de Lisboa, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88050-001 ("Locatária"), por meio do qual foi formalizada a locação do Imóvel;

d. "Fiadores": significa, em conjunto, **NOVA PARTICIPAÇÕES – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.444/0001-06, constituído sob a forma de condomínio fechado; e **JOSÉ ANTUNES SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **ELIANE MAINGUE ANTUNES,** engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.512.289-87, portador do RG 5.275.592 SSP/SC, residente e domiciliado no estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Alameda Lorena 1749, apartamento 902, Jardins, CEP 01424-002; e

e. "Imóvel": significa a área descrita na Escritura Pública de Doação Simples nº 37.904, lavrada no livro nº 367, de transmissões, folha 127, de 03/01/2025, e na Escritura Pública de Aditivo nº 29.807, ambas lavradas pelo 1º Tabelionato de Notas de Uruguaiana, que integra o imóvel objeto da matrícula nº 33.939 do Cartório de Registro de Imóveis de Uruguaiana/RS.

(b) a aprovação da outorga pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, da cessão e promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, sendo certo que serão consideradas as seguintes definições:

a. "Créditos Cedidos Fiduciariamente": Significa, quando mencionados em conjunto, (i) os direitos creditórios decorrentes da locação à Locatária de determinados equipamentos que serão utilizados para a operação da UTE Uruguaiana, de acordo com os termos e as condições previstos no "Contrato de Locação de Equipamentos", celebrado em 09 de abril de 2025 ("Contrato de Locação de Equipamentos"), o que inclui não só os pagamentos mensais nele previstos, devidamente revisados e reajustados, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações e/ou multas indenizatórias (compensatórias ou não), seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Locação de Equipamentos ("Recebíveis Locação"); (ii) os direitos creditórios decorrentes da prestação, à Locatária, de serviços de operação e manutenção da integralidade dos equipamentos objeto do Contrato de Locação de Equipamentos, de acordo com os termos e as condições previstos no "Contrato de Operação e Manutenção", celebrado em 09 de abril de 2025 ("Contrato de O&M"), o que inclui não só os pagamentos mensais nele previstos, devidamente revisados e reajustados, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações e/ou multas indenizatórias (compensatórias ou não), seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Locação de Equipamentos ("Recebíveis O&M"); e (iii) quaisquer Recebíveis Locação e/ou Recebíveis O&M recebidos, mantidos e/ou depositados na Conta Vinculada, com a finalidade de arrecadação dos direitos creditórios acima mencionados, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Direitos Creditórios Conta Vinculada Projeto");

b. "Multa Indenizatória": o montante equivalente ao saldo residual necessário para o pagamento integral dos CRI, a ser apurado na data de pagamento da Multa Indenizatória;

c. "Obrigações Garantidas": fiel, pontual e integral cumprimento (i) do pagamento dos Créditos Imobiliários, (ii) do Valor de Recompra, se aplicável, (iii) da Multa Indenizatória, se aplicável, (iv) de todas as obrigações, principais ou acessórias, pecuniárias ou não, assumidas pelo Cedente no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação;

(v) pagamento de todos os custos e despesas necessários para cobrança dos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, observados os termos definidos no Contrato de Cessão; e (vi) pagamento fiel e integral de todas e quaisquer despesas incorridas com a administração do Patrimônio Separado (conforme abaixo definido), nos termos da lei e do Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando a, gastos, custos ou despesas incorridos com a cobrança e recebimento dos Créditos Imobiliários ou dos CRI, conforme previsto nos Documentos da Operação; e

d. "Valor de Recompra": o montante equivalente ao saldo devedor do Valor Nominal dos Créditos Imobiliário.

(c) a aprovação da outorga pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, da alienação fiduciária do Imóvel, por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Superfície do Imóvel em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado, entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária;

(d) a autorização aos administradores da Companhia ou quaisquer dos seus legítimos representantes/procuradores para praticarem todos e quaisquer atos relativos à Emissão, à Emissão Independente e à Operação de Securitização ou qualquer outro documento envolvendo a Emissão e a Operação de Securitização e/ou os CRI, incluindo (1) a negociação e assinatura de todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações acima referidas, bem como para prestar e/ou outorgar à Securitizadora, as declarações, procurações e notificações previstas nos referidos documentos e eventuais aditamentos; e (2) a contratação de prestadores de serviços no âmbito da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando, ao agente de medição, agente fiduciário, escriturador, instituição custodiante, banco liquidante, auditores independentes e assessores legais; e

(e) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia ou quaisquer dos seus legítimos representantes/procuradores para a realização da Emissão, da Emissão Independente e Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas da Companhia decidiram, unanimemente e sem quaisquer restrições, aprovar a totalidade dos itens previstos na Ordem do Dia acima. Os Acionistas reconheceram e acordaram que a presente Ata poderá ser assinada eletronicamente e que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos da presente ata retroagem à data abaixo descrita.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: O Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Florianópolis - SC, 15 de abril de 2025.

Yoshiaki Fujimori
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário